



MENSAGEM Nº 273-GP/2025

Em, 01 de julho de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. Adalto Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 273-GP/2025**, que **autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais)**, no âmbito do orçamento vigente do Município de Nova Mamoré.

A presente proposição visa à adequação orçamentária necessária para suportar as despesas com servidores públicos cedidos de outras esferas de governo para prestarem serviços junto à Prefeitura de Nova Mamoré, cujos vencimentos constituem ônus do próprio Município, conforme expressamente previsto nos respectivos termos de cessão.

A suplementação solicitada será coberta por anulação parcial de dotação orçamentária, observando-se o disposto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o que permite o remanejamento de recursos já consignados no orçamento, sem acréscimo ao total da despesa autorizada.

Saliento que a medida está amparada nas diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual (PPA 2022-2025), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), estando de acordo com a legislação vigente e com os princípios da boa gestão fiscal e administrativa.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação da matéria tendo em vista a necessidade de dar continuidade à execução dos serviços públicos que contam com o apoio de servidores cedidos, evitando prejuízos à Administração Municipal e à população.

Sem mais, renovo a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 01/07/2025 às 12:11, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **194101** e o código verificador **AF00875C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	01/07/2025 12:10
2	LARISSA SILVA SODRE ALMEIDA	***.399.712-**	02/07/2025 09:15
3	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	02/07/2025 13:13

Referência: [Processo nº 1-2042/2025](#). Docto ID: 194101 v1



PROJETO DE LEI Nº 273-GP/2025

Em, 01 de julho de 2025.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Anulação no Orçamento
Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que
lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por
anulação, no valor de R\$ **192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais)**, visando à
adequação orçamentária necessária para suportar as despesas com servidores cedidos de outras
esferas de governo à Prefeitura de Nova Mamoré, cujo ônus é de responsabilidade deste Município.
Conforme memorando nº 108/SEMAP/2025, processo nº 2042-/2025. Observando-se as
classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0037.2253		MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP		
1.500	3.1.90.96	F: 654	Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	192.800,00
TOTAL				192.800,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0037.2253		MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP		
1.500	3.1.90.11	F: 362	Vencimentos e Vantagens Fixas	192.800,00
TOTAL				192.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 01 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 01/07/2025 às 12:11, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **194088** e o código verificador **72F5D0D1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	01/07/2025 12:10
2	LARISSA SILVA SODRE ALMEIDA	***.399.712-**	02/07/2025 09:15
3	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	02/07/2025 13:12

Referência: [Processo nº 1-2042/2025](#). Docto ID: 194088 v1